



Receita Federal

Coordenação-Geral de Tributação

Cosit

Fls. 1

Solução de Consulta nº 72 - Cosit

Data 11 de março de 2015

Processo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Interessado XX

CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto: Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF

Ementa: RESTITUIÇÃO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. CONTRIBUIÇÕES DE 1989 A 1995. REGIME REGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO.

A restituição do imposto de renda retido indevidamente pela fonte pagadora sobre a complementação de aposentadoria recebida de entidade de previdência privada relativa às contribuições efetuadas exclusivamente pelo beneficiário no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995, deverá ser pleiteada por meio de apresentação do formulário Pedido de Restituição ou Ressarcimento, constante do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 2012, a ser protocolado na unidade do domicílio tributário do sujeito passivo

Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 1.343, de 2013, art. 3º, §8º; Instrução Normativa RFB nº 1.495, de 2014, art. 1º.

Relatório

O interessado formula consulta acerca da metodologia a ser utilizada para obter restituição do imposto de renda indevidamente retido sobre os benefícios recebidos de entidade de previdência privada decorrentes de contribuições realizadas no período de 1989 a 1995.

2. Argumenta que a Instrução Normativa RFB nº 1.343, de 2013, é bastante clara ao tratar do aproveitamento do crédito e da forma de obtenção de restituição no caso de tributação progressiva, mas haveria omissão quanto à aposentadoria recebida no regime regressivo, opção feita por ele. Em função do exposto, questiona sobre a forma adequada para a obtenção dessa restituição: pelo mesmo mecanismo aplicado ao 13º salário, através de retificação da declaração anual de ajuste, ou por outra metodologia a ser esclarecida.

Fundamentos

3. A Instrução Normativa RFB nº 1.343, de 5 de abril de 2013, dispõe sobre o tratamento tributário relativo à apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF aplicável aos valores pagos ou creditados por entidade de previdência complementar a título de complementação de aposentadoria, resgate e rateio de patrimônio, correspondente às contribuições efetuadas, exclusivamente pelo beneficiário, no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995. Dela, destaca-se:

Art. 3º Os beneficiários que se aposentaram no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, que receberam rendimentos de que trata o art. 1º submetidos à incidência do imposto sobre a renda, e que não tenham ação judicial em curso, versando sobre a matéria de que trata esta Instrução Normativa, poderão pleitear o montante do imposto retido indevidamente da seguinte forma: ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.495, de 30 de setembro de 2014](#))

(...)

§ 8º A restituição relativa ao abono anual pago a título de décimo terceiro salário e ao regime de que trata a [Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004](#), no período a que se refere o caput, deverão ser pleiteadas por meio de apresentação do formulário Pedido de Restituição ou Ressarcimento, constante do Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 2012](#), a ser protocolado na unidade do domicílio tributário do sujeito passivo. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.495, de 30 de setembro de 2014](#))

4. De acordo com esse parágrafo, a restituição relativa ao regime de que trata a Lei nº 11.053, de 2004, ou seja, ao regime regressivo de tributação, deverá ser pleiteada através de pedido de restituição, mesma sistemática aplicada ao décimo terceiro salário.

5. Pela literalidade desse parágrafo é possível responder à consulta formulada nesse processo. Esse fato, contudo, não conduz à declaração de sua ineficácia, já que resulta de alteração promovida na norma pela Instrução Normativa RFB nº 1.495, de 30 de setembro de 2014, data posterior ao protocolo, que ocorreu em 10 de setembro de 2014.

Conclusão

6. Em vista do exposto, responde-se ao consulente que a restituição do imposto de renda retido indevidamente pela fonte pagadora sobre a complementação de aposentadoria recebida de entidade de previdência privada relativa às contribuições efetuadas exclusivamente pelo beneficiário no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995, deverá ser pleiteada por meio de apresentação do formulário Pedido de Restituição ou Ressarcimento, constante do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 2012, a ser protocolado na unidade do domicílio tributário do sujeito passivo.

À consideração superior.

Assinado digitalmente
DIONE JESABEL WASILEWSKI
Auditora-Fiscal da RFB

De acordo. Encaminhe-se à Cotir e à Copen.

Assinado digitalmente
MARCO ANTONIO F. POSSETTI
Auditor-Fiscal da RFB
Chefe da Disit09

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral da Cosit.

Assinado digitalmente
CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS
Auditora-Fiscal da RFB
Coordenadora da Cotir

Assinado digitalmente
MIRZA MENDES REIS
Auditora-Fiscal da RFB
Coordenadora da Copen

Ordem de Intimação

Aprovo a Solução de Consulta. Divulgue-se e publique-se nos termos do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013. Dê-se ciência ao consulente.

Assinado digitalmente
FERNANDO MOMBELLI
Auditor-Fiscal da RFB
Coordenador-Geral da Cosit